

RESOLUÇÃO Nº 02/2013

de 22/05/2013

"Que, nos termos regimentais, apresenta emenda ao art. 116 da Resolução nº 03/2010 - (Regimento Interno da Câmara Municipal)"

ADELMO ALVES, presidente da Câmara Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º. - O art. 116 da Resolução nº 03/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 116. - Para fins de remuneração, o Vereador nos termos dos incisos I e II do artigo 112, será considerado como em exercício até o décimo quinto dia, sendo a partir daí encaminhado para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º. O art. 116 da Resolução nº 03/2010, passa a contar com parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 116 [...]

***Parágrafo Único** - Em se tratando de licença nos termos do inciso III do artigo 112 o Vereador será considerado como em exercício para fins de remuneração”.*

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Ramalho, 22 de maio de 2013.

Adelmo Alves
Vereador

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, em livro próprio e publicada por afixação, em lugar público de costume, na data supra.

SEBASTIÃO DA SILVA RAMOS

Diretor de Secretaria